



**DECRETO Nº 034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

**ALTERA O DECRETO Nº 99, DE 04  
DE JULHO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do  
artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O Inciso II do Decreto nº 99, de 04 de julho de 2018, passa a vigor com  
a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

[...]

**II - 01 (um) membro para Assessoria;**

[...]”

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo  
inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 099/2018.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

**GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

S/PROC.

**DECRETOS****DECRETO Nº 034, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

ALTERA O DECRETO Nº 99, DE 04 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 90, da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. O Inciso II do Decreto nº 99, de 04 de julho de 2018, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 5º [...]

[...]

II - 01 (um) membro para Assessoria;

[...]"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 099/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIAS****PORTARIA/GP/N.º 093, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

DESTITUI E DESIGNA SERVIDOR PARA COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU – CTEC - IPTU.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA – ESTADO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir da condição de membro entregador da Comissão Temporária para entrega de Carnês de IPTU – CTEC - IPTU, o servidor Henderson de Barros Trancoso, matrícula n.º 113.164-1.

Art. 2º. Designar na condição de membro entregador na Comissão Temporária para entrega de Carnês de IPTU – CTEC - IPTU, o servidor Luiz Evaldo de Mendonça, matrícula n.º 85.495-7.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria/GP/Nº 092/2020.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR  
Prefeito de Cariacica  
CARLOS RENATO MARTINS  
Secretário Municipal de Finanças

**PORTARIA/GP/N.º 101, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora Nívea Melo de Oliveira, do cargo de Assessor Adjunto II – ACESSUAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Nomear Maria Lucia Ferreira de Paula, no cargo de Assessor Adjunto II – ACESSUAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Nomear Marcelo Cruz Coutinho, no cargo de Assessor Adjunto de Gabinete, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 13 de fevereiro de 2020.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

**PORTARIA/SEMOB/N.º 001, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020**

SUSPENDE QUITAÇÃO DE PROCESSO DE PAGAMENTO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE CARIACICA – Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 94, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

CONSIDERANDO a necessidade de resguardarmos ao erário público tendo em vista o cumprimento de eventuais condenações que venham a ocorrer;

CONSIDERANDO que a empresa COUT Locações e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ 10.698.607/0001-13, encontra-se com diversas reclamações trabalhistas ajuizadas pelos seus empregados em face da mesma e do Município de Cariacica;

CONSIDERANDO parecer da Procuradoria Geral do Município favorável ao bloqueio de créditos disponíveis e a serem disponibilizados em favor da empresa COUT Locações e Serviços EIRELI; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Federal n.º 8.666/90, que estabelece que o pagamento das obrigações contraídas dar-se-á na estrita ordem cronológica das datas de sua exigibilidade e, ainda, que permite, de forma excepcional, a partir da existência de relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da Autoridade Gestora, a quebra da ordem cronológica de pagamentos até que seja apurada a motivação que conduz à suspensão temporária de sua exigibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender da ordem cronológica de pagamentos, até que seja demonstrada a regularidade trabalhista diante dos funcionários/reclamantes, a quitação ao seguinte processo de pagamento:

**EXPEDIENTE:**

Coordenadora de Confeção, Registro e Expedição de Atos Oficiais (Interina) – Thamires F. de Alvarenga e Agente Administrativo I – Núbia P. Calda.

Av. Mário Gurgel, 2.502 - Alto Lage, Cariacica-ES, 29.151-900  
CAO/GAL – End. Eletrônico: [atosoficiais@cariacica.es.gov.br](mailto:atosoficiais@cariacica.es.gov.br)